

TERMO DE REFERÊNCIA

Abertura de Processo de aquisição de **MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO** conforme abaixo solicitado, para alguns reparos na sede da IV GERES, de acordo com especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

FONTES:	0500
UNIDADE:	530401
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30 – Material de Consumo
PROGRAMA DE TRABALHO:	10.122.1028.2400.0981

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:**Djanete Pereira Feitosa****Mat. 224.515-9****Coord. Adm. Financeiro****IV GERES****Andréa Karla Braga da Silva****Coordenação de Compras****IV GERES****1. DO OBJETO**

Considerando a necessidade de manutenção na estrutura física da IV Regional de Saúde, visando promover segurança a Servidores e usuários dos serviços ofertados pela IV GERES;

Considerando as pactuações do Plano Estadual de Saúde, ao qual consta a requalificação do espaço físico da IV Geres para melhoria da acessibilidade;

Considerando que a IV Geres possui no seu quadro de funcional Servidores com necessidade especiais, além de ser um órgão público que por Lei precisa dispor de um espaço inclusivo para seus usuários;

Considerando que para construir uma sociedade mais justa e igualitária também passa por pensar e realizar projetos e obras que tragam mais qualidade de vida e inclusão à diversas pessoas com necessidades especiais;

Diante do exposto este Termo de Referência tem como objetivo estabelecer critérios básicos a serem considerados na abertura de processo de compras, configurada na plataforma PE INTEGRADO, **MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, para manutenção do espaço físico da sede da IV GERES de acordo com as condições e especificações abaixo descritas, **será na modalidade Compra Direta em Lote único dos itens, visando a logística da entrega além da sequência do processo de requalificação da sede.**

2. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

A definição dos quantitativos do objeto deste Termo de Referência foi obtida através da análise do responsável pela reforma e vista pelo Setor Administrativo da IV GERES.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

O produto deverá estar de acordo com as condições e especificações abaixo:

ITEM	EFISCO	DESCRIÇÃO	UND FORN.	QTD
1	410902-3	AREIA - GROSSA LAVADA	METROS	05
2	410906 - 6	AREIA - GROSSA	METROS	4
3	410907 -	AREIA - FINA	METROS	4

	4			
4	410824 - 8	CIMENTO PORTLAND - COMPOSTO COM POZOLANA - CP II-Z, COM RESISTENCIA DE 32MPA, CONFORME NORMA NBR-11578, EB-208, MB-1153, SACO COM 50 KG	SACO 50KG	32
5	342670 - 0	MALHA TRELICADA - DE FERRO, TIPO REFORCADO, MEDINDO 3,00 X 2,00M, COM DIAMETRO DE 4,2POL, EM MALHA DE 15,00 X 15,00CM, PONTIADA E SOLDADA	UNID	03
6	484249 - 9	PEDRA - TIPO BRITA, NUMERO 19	METROS	6
7	61400 - 9	TIJOLO - DE CERAMICA, MEDINDO 09X19X19CM, DO TIPO CONVENCIONAL, COM 08 FUROS	UNID	400
8	283357 - 3	ARGAMASSA - DE CIMENTO, CALCIO, SILICIO E AREIA CLASSIFICADA, UTILIZADO COMO REBOCO PRONTO EM ALVENARIA, REVESTIMENTO DE CORREDORES, PEITORIL, MUROS, REGULARIZACAO DE PISOS E OUTRAS NECESSIDADES, SACO DE 30KG., CONFORME NBR 13281 RELATORIO TECNICO ITEP Nº 170.904	SACO 30KG	6
9	377050 - 8	CAIBROS - DE MADEIRA MISTA, 3 X 2 POL, MEDINDO 4,00M DE COMPRIMENTO	UNID	05
10	483365 - 1	RIPA DE MADEIRA - EM MADEIRA MISTA, COM COMPRIMENTO DE 5,00 METROS, COM SECAO TRANSVERSAL DE 5,00 X 2,00CM, DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA	UNID	05
11	165411 - 0	TELHA - DE CERAMICA, TIPO CANAL	UNID	300
12	148578 - 4	PREGO COM CABECA - EM ACO, MEDINDO 2.1/2 X 10	KG	01
13	475180 - 9	PREGO SEM CABECA - DE 15X15MM (1.1/4"X13"), DE AÇO, POLIDO	KG	01

4. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA

Os itens ratificados deverão ser entregues pela vencedora, entrega imediata, após o recebimento da Nota de Empenho, no prédio da IV GERES, na **Rua General Estilac Leal, s/n – Bairro Salgado - Caruaru - PE - CEP: 55018-610**, no horário das 07h00min às 12h00min e 13h00min às 16h00min horas.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO DA DESPESA

5.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Fonte: 0500

Unidade: 530401

Natureza da Despesa: 3.3.90.30

Programa de Trabalho: 10.122.1028.2400.0981

5.2 O pagamento correspondente ao fornecimento dos produtos, objeto do presente Compra Direta, será efetuado, preferencialmente, através de crédito em conta corrente, na **CAIXA ECONOMICA FEDERAL** ou em Instituição bancária indicada pela Contratada, em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo.

5.3 A Nota Fiscal deverá ter o mesmo C.N.P.J. do empenho, caso contrário, não será apropriada e nem paga.

5.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da SECRETARIA DE SAUDE – SES/ IV GERES, CNPJ 10.572.048/0032-24.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações do FORNECEDOR, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

6.1. Obedecer às especificações do objeto;

6.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos até as dependências da CONTRATANTE, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do FORNECEDOR;

6.3. Entregar o objeto no prazo estipulado no **item 4** deste termo de Referência;

6.4. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;

6.5. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da sua notificação;

6.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.7. O retardamento na entrega dos produtos, objeto desta aquisição, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

6.8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato;

10. PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do referido fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) pela demora em corrigir falhas do fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação: da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do fornecimento;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da notificação: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado.

10.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, na forma prevista no inciso I, alínea “a” e “c”, do item anterior.

10.3 Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no inciso do item 10.1:

I - Pelo descumprimento do prazo de execução do fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pela não fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital.

IV - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no instrumento convocatório e não abrangida nos itens anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para qualquer evento;

10.4. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo à aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

10.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, no Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, conforme Acórdão do Tribunal de Contas da União – TCU nº 99/2007 e 92/2004, respectivamente;

10.6. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

10.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

10.8 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Contratado, se a garantia contratual eventualmente exigida não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

10.9 Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

10.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, este encaminhará a multa para cobrança judicial;

10.11. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo Contratado no prazo de até 10(dez) dias úteis, a contar da solicitação do Contratante;

10.12. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

10.13. O recolhimento da (s) multa (s) não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratada deverá apresentar:

- a. A descrição detalhada dos materiais ofertados, constando a marca, o fabricante e a procedência, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes neste Termo de Referência.
- b. Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Caruaru, 05 de fevereiro de 2024

Djanete Pereira Feitosa

Mat. 224.515-9

Coord. Adm. Financeiro

IV GERES

IV GERES
GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE

Andréa Karla Braga da Silva

Coordenação de Compras

IV GERES